

**TERMO ADITIVO AO ACT 2018/2020
VIGÊNCIA 2019/2020**

DRATEC ENGENHARIA LTDA

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estabelecem as partes, pelo presente Instrumento, o reajuste salarial na ordem de **2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento)**, com base na reposição integral, do Índice Nacional de Preços Consumidor – **INPC** (medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) acumulado no período compreendido entre 01 de Novembro de 2018 até 31 de Outubro de 2019.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime remuneratório dos Condutores de Máquinas - CDMs compreenderá a soldada-base, etapa, gratificação de função, insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), horas extras fixas, adicional noturno, indenização de turno, Repouso Semanal Remunerado e Gratificação de Chefia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Empresa Acordante pagará mensalmente aos Condutores de Máquinas - CDMs, a título de Soldada-Base, o seguinte valor: **R\$ 1.729,97 (hum mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**.

DA ETAPA

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido para a alimentação (etapa) fornecida a cada Condutor de Máquinas - CDM, o valor correspondente a **R\$ 198,49 (cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A Empresa acordante pagará mensalmente aos Condutores de Máquinas - CDMs uma Gratificação de Função, no importe de **R\$ 592,22 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**.

DA GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

CLÁUSULA QUINTA – A Empresa acordante pagará aos Condutores de Máquinas - CDMs representado pelo SINCOMAM uma gratificação denominada Gratificação de Chefia para o Condutor de Máquinas - CDM que estiver exercendo efetivamente a função de Chefia no importe de **R\$ 1.897,17 (hum mil oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**.

DAS DESPESAS DE VIAGEM

CLÁUSULA SEXTA - A Empresa acordante assegurará aos Condutores de Máquinas - CDMs representado pelo SINCOMAM, nas ocasiões de embarque e desembarque, o transporte, a hospedagem e o custeio das despesas de alimentação básica até o local de sua residência.

§1º – Nas distâncias que **excederem** a **1.000 (mil)** quilômetros será providenciada passagem aérea.

§2º – Nas distâncias **inferiores** a **1.000 (mil)** quilômetros será providenciada passagem rodoviária em ônibus leito para os Condutores de Máquinas - CDMs representado pelo SINCOMAM.

§3º – Para custeio das despesas de alimentação e táxis, a Empresa acordante pagará aos Condutores de Máquinas - CDMs representado pelo SINCOMAM, o valor de **R\$ 146,90 (cento e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, por cada embarque e por cada desembarque.

DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A partir de 01 de novembro de 2019, a empresa fornecerá mensalmente aos Condutores de Máquinas – CDMs, vale alimentação no valor de **R\$ 282,01 (duzentos e oitenta e dois reais e um centavo)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento do auxílio alimentação previsto no caput desta cláusula, não terá natureza salarial, nem integrará a remuneração do Conductor de Máquinas - CDM, na forma estabelecida pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976 e de seu regulamento nº 78.676, de 08/11/1976.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas no Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

E por estarem justos e acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam todos os efeitos legais.

DRATEC ENGENHARIA LTDA

Tabela de Remuneração dos Condutores de Máquinas – CDMs

2019 / 2020

TABELA DE REMUNERAÇÃO

	Proventos	Condutores de Máquinas - CDMs
A	Soldada – Base	1.729,97
B	Etapa	198,49
C	Insalubridade	691,98
D	Gratificação de Função	592,22
	<i>SUBTOTAL</i>	3.212,66
E	Hora Extra - 120h	3.855,19
F	Adicional Noturno	385,52
G	DSR	1.242,23
	<i>Total Bruto</i>	8.695,60

A	Soldada – Base	Valores Informados
B	Etapa	Valores Informados
C	Insalubridade	40% de (A)
D	Gratificação de Função	Valores Informados
	<i>SUBTOTAL</i>	(A+B+C+D)
E	Hora Extra - 120h	$\{(A+B+C+D) / 200\} \times 2 \times 120$
F	Adicional Noturno	$\{(A+B+C+D) / 200\} \times 120 \times 0,2$
G	DSR	$(A+B+C+D+E+F) / 30 \times 5$
	<i>Total Bruto</i>	(A+B+C+D+E+F+G)